



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 054-02/2022

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Apresentamos o Projeto de Lei nº 054-02/2022, para apreciação pelos membros desse Poder Legislativo, no tocante a *revisão geral da remuneração salarial do quadro de servidores e do magistério municipal*, a vigorar a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Em atendimento ao preceito constitucional e artigo da Lei Orgânica Municipal, o Poder Executivo vem apresentar o presente Projeto de Lei, que visa revisar a remuneração de todos os servidores e professores, com base no índice acumulado nos últimos doze meses, através do IPCA, calculado pelo IBGE, ao percentual de 5,90%, a partir de janeiro de 2023.

Toda vez que lidamos com o assunto da correção salarial, nos vem o sentimento de que não se consegue atender à expectativa, ao desejo ou necessidades dos servidores. Isso porque existem limites, existem regras, temos projetos e anseios comunitários a serem atendidos com os recursos públicos.

As dificuldades são compartilhadas pelos Municípios de toda a região e sabe-se que todos eles estão, neste momento, utilizando percentuais muito idênticos para contemplarem os seus quadros de servidores.

O aumento de 5,90% na folha de pagamento do funcionalismo já está previsto na Tabela I, do Anexo I, das Metas Fiscais da LDO 2023, Lei Municipal nº 2036-02/2022.

Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.



SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
JULIANO KOHL
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____/_____

Data Entrada: 19/11/2022


Rubrica do Responsável
Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas



Comissão de Justiça e Redação
Em _____
Parecer _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Presidente
MUNICÍPIO DE COLINAS

PROJETO DE LEI Nº 054-02/2022

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento
Parecer _____
Data: _____
Presidente

Autoriza a revisão geral da remuneração salarial do quadro de servidores e do magistério municipal e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **Colinas**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº/2022, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral no Valor Padrão de Referência (VPR) dos Servidores e do Magistério Municipal em 5,90% (cinco vírgula noventa por cento), a partir de 1º de janeiro de 2023, nos termos do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e Art. 79 da LOM.

§ 1º O Valor Padrão I de Referência dos Servidores Municipais é fixado em R\$ 1.285,80 (Um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

§ 2º O valor Padrão de Referência do Magistério Municipal, 20 horas semanais, é fixado conforme tabela de vencimentos abaixo:

CLASSE	NÍVEL ESPECIAL (Magistério - em extinção)	NÍVEL I (Graduação)	NÍVEL II (Pós-graduação)	NÍVEL III (Mestrado)	NÍVEL IV (Doutorado)
A	R\$ 2.647,50	R\$ 2.647,50	R\$ 317,70	R\$ 317,70	R\$ 529,50
B	R\$ 105,90	R\$ 105,90	R\$ 105,90	R\$ 105,90	R\$ 105,90
C	R\$ 211,80	R\$ 211,80	R\$ 211,80	R\$ 211,80	R\$ 211,80
D	R\$ 317,70	R\$ 317,70	R\$ 317,70	R\$ 317,70	R\$ 317,70
E	R\$ 476,55	R\$ 476,55	R\$ 476,55	R\$ 476,55	R\$ 476,55
F	R\$ 635,40	R\$ 635,40	R\$ 635,40	R\$ 635,40	R\$ 635,40
G	R\$ 794,25	R\$ 794,25	R\$ 794,25	R\$ 794,25	R\$ 794,25




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas de cada Secretaria/Órgão.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de dezembro de 2022.




SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____/_____

Data Entrada: 19/12/2022


Rubrica do Responsável
Jureia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

DA: CONTABILIDADE

Assunto: Parecer para a Reposição Salarial 2023 e Vale Refeição – Projeto nº 054-02/2022 e nº 055-02/2022.

Através deste, para fins de complementar os referidos Projetos de Lei, informamos que o acréscimo de despesa com a projeção ora proposta de aumento de Vale Refeição, será de aproximadamente R\$ 4.217,01 anuais, o que representa 0,02% do orçamento total. Assim também p aumento de 5,90% na folha de pagamento do funcionalismo já está previsto na Tabela I, do Anexo I, das Metas Fiscais da LDO, Lei 2.036-02/2022, portanto somos pelo parecer da DISPENSA DE IMPACTOS FINANCEIROS por os mesmos estarem contemplados com saldos suficientes na Lei Orçamentária 2023 aprovado na Casa Legislativa.

Colinas, 13 de Dezembro de 2022.

DIONEI LUCAS RUGGERI

CONTADOR

CRC/RS 082783